



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.896 , DE 12 DE MARÇO DE 2014.

(Projeto de Lei nº 02/2014, do Ver. Luis Zanco Neto).

Declara o Festival de Teatro do Estudante Guaçuano – FETEG, bem como a sua marca, Patrimônio Cultural do Município de Mogi Guaçu, define a titularidade da organização, exploração econômica dos espaços públicos utilizados na realização do evento e utilização da sua marca e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Mogi Guaçu o Festival de Teatro do Estudante Guaçuano - FETEG, bem como o uso desta expressão e da marca do evento, que passa a ser titularidade deste Município.

Art. 2º A titularidade para realização e organização do Festival de Teatro do Estudante Guaçuano é exclusiva da Administração Pública Municipal, que poderá agir em parceria com o Governo do Estado de São Paulo e demais entes públicos.

Art. 3º Compete exclusivamente à Administração Pública Municipal a exploração econômica dos espaços públicos utilizados na realização do Festival de Teatro do Estudante Guaçuano – FETEG.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal tem a opção de transferir a responsabilidade às entidades sem fins lucrativos mediante permissão ou chamada de interessados, nos termos da legislação vigente.

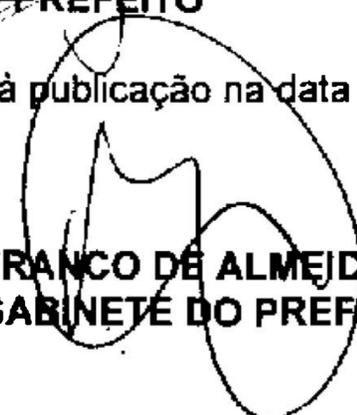
Art. 4º Fica delegada a competência ao Poder Executivo para a regulamentação das disposições desta Lei, através de Decretos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 12 de Março de 2014. "Ano 136º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".


ENGº WALTER CAVEANHA
PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.


BRUNO FRANCO DE ALMEIDA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO